



Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos pactuados no contrato resultante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante aviso prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir quaisquer obrigatoriedade com verbas rescisória/indenizatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A Gestora deste contrato será a servidora Elivânia Fernandes Piancó Reis, matrícula 10.512-1, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais de serviço e emitir parecer de aceitação e aprovação para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

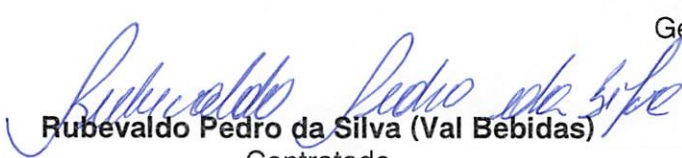

Katiane Duarte Costa

Superintendente

Arapiraca, 25 de abril de 2024.


Elivânia Fernandes Piancó Reis

Gestora


Rubevaldo Pedro da Silva (Val Bebidas)

Contratado

Testemunhas

Nome: **Douglas Alves Curvelo**
CPF nº: **112.363.094-13**

Nome: **Julia Rayanne J. Silva**
CPF nº: **119.184.634-81**



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

SMTT
ARAPIRACA

7004/2024

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE ÁGUA ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA RUBERVALDO PEDRO DA SILVA-ME (VAL BEBIDAS).

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 02.533.645/0001-15, neste ato **REPRESENTADA POR SUA SUPERINTENDENTE KATIANE DUARTE COSTA**, portadora do R.G nº 1670069 SSP/AL, inscrita no CPF nº 038.958.634-08, com endereço profissional localizado na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca-AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONTRATADO RUBERVALDO PEDRO DA SILVA-ME (VAL BEBIDAS)**, inscrito no CNPJ nº 06.345.245/0001-37, localizado na Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 717, CEP 57.301-060, Arapiraca-AL resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no art.92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o fornecimento de 1.000(mil) botijões de 20L(vinte litros) de água mineral, conforme cotação de preços apenso ao presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto a que se refere este contrato deverá compreender a prestação de serviço na sua integralidade, no endereço desta Superintendência, sediada a Avenida Deputada Ceci cunha, nº 1.640, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço da Contratante e por consequência, da necessidade da prestação do respectivo serviço, objeto deste contrato em endereço diverso do respectivo contrato, será requisitado a prestação sem qualquer ônus ou custo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA ORIGEM DO RECURSO.

O Valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão pagos de forma parcelada, conforme consumo até o dia 10 do mês subsequente, conforme a necessidade da contratante.

Parágrafo único. As despesas resultante deste contrato correrão através da seguinte funcional programática 20.20.26.122.0020.2105 – Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO- SMTT, com elemento de despesa 339030.00 – Material de Consumo, do Orçamento Vigente Lei 3.647/2023, de 22 de dezembro de 2023.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante a necessidade da contratante, e caso resulte em saldo de quantitativo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Av Deputada CeciCunha 1640 – Itapoã – CEP : 57314-105 – A rapiraca/AL – CNPJ nº 02.533.645/0001-15
Fone: (82) 3522-3224, 3522-3254 Em ail: sm tt@ gestao arapiraca.al.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]